



## **APROVAÇÃO PLANO DE TRABALHO**

Atendendo ao artigo 35, IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto **APROVA** o PLANO DE TRABALHO da Associação Colinense dos Estudantes Universitários de Colinas – ACEUNI, pois o mesmo está em conformidade com a Lei 13.019/14 e com o Decreto Municipal 1.303-03/2019.

Ainda, ficou claro no plano de trabalho bem como nos documentos apresentados pela Entidade supracitada de que os objetivos e finalidades institucionais bem como a capacidade técnica e operacional da mesma são compatíveis com o objeto da parceria, já que a finalidade da Instituição é organizar e conduzir os alunos até a Instituições de Ensino Superior e/ou de Cursos técnicos e o objeto do plano de trabalho é o fomento ao Ensino Superior e cursos técnicos, através do auxílio no custo do transporte.

Igualmente, o Plano de Trabalho proposto pela Entidade, atendendo o art. 35, IV, da Lei 13.019/14 mostra-se viável para a execução do presente objeto, assim como o cronograma de desembolso, como demonstra o parecer técnico contábil em anexo, tendo em vista que esse repasse já ocorre há muitos anos e a Administração já tem orçamento previsto.

Colinas, 28 de junho de 2022.

---

**EDELBERT JASPER**  
**Secretário Municipal de Educação,**  
**Cultura, Turismo e Desporto**